



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0042 de 18 de dezembro de 1997**

**Institui Feriados Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito

Artigo 1º: São Feriados Municipais:

- Dia 21 de dezembro: Dia do Município;
- Dia 17 de janeiro: Dia do Padroeiro do Município.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal